



INSTITUTO PORTUGUÊS  
DO DESPORTO  
E JUVENTUDE, I. P.

**CONTRATO-PROGRAMA  
DE  
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**N.º CP/125/DDF/2018**

**Objeto:**

**- ATIVIDADES REGULARES -**

**Outorgantes:**

- 1. Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.**
- 2. Federação Portuguesa de Tiro com Arco**

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º CP/125/DDF/2018

### *Atividades Regulares*

Entre:

1. O **INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO COM ARCO**, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 50/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 209, de 9 de setembro, com sede na(o) Lar Feminino da Faculdade de Motricidade Humana, Estrada da Costa, 1495-688 CRUZ QUEBRADA DAFUNDO, NIPC 501429832, aqui representada por Maria da Graça Coelho, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA 1.<sup>a</sup>** **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do **Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares**, que o **2.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE**, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

### **CLÁUSULA 2.<sup>a</sup>** **Período de execução do programa**

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2018.

### **CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>** **Comparticipação financeira**

1. A comparticipação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE**, ao **2.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.<sup>a</sup>, é no montante de **70.000,00 €**, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 2, infra:
  - a) A quantia de **21.500,00 €**, destinada a participar os custos com a **ORGANIZAÇÃO E GESTÃO** do **2.º OUTORGANTE**;
  - b) A quantia de **30.000,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA**, que inclui as seguintes consignações específicas:
    - i. **14.000,00 €**, destinado a participar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;
  - c) A quantia de **18.500,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **SELEÇÕES NACIONAIS** e **ALTO RENDIMENTO** do **2.º OUTORGANTE**, que inclui as seguintes consignações específicas:
    - i. **3.000,00 €**, destinado a participar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;

2. O **2.º OUTORGANTE** pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10% do montante global, correspondente a **7.000,00 €** para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no n.º 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.
3. Não obstante o indicado no n.º 2 o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de **42.000,00 €**.
4. O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados não ultrapassa 48.000,00 €.
5. Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no n.º anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
6. O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo **2.º OUTORGANTE**, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.
7. Sem prejuízo do n.º 2 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do **1.º OUTORGANTE**, com base numa proposta fundamentada do **2.º OUTORGANTE** a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.
8. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.

**CLÁUSULA 4.ª**  
**Disponibilização da comparticipação financeira**

1. A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Mês	Programa de Atividades Regulares
Agosto	23.360,00 €



INSTITUTO PORTUGUÊS  
DO DESPORTO  
E JUVENTUDE, I. P.

MS

Mês	Programa de Atividades Regulares
Setembro	11.660,00 €
Outubro	11.660,00 €
Novembro	11.660,00 €
Dezembro	11.660,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>70.000,00 €</b>

2. A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do **1.º OUTORGANTE** ao **2.º OUTORGANTE** até que esta cumpra o estipulado na alínea e) da **CLÁUSULA 5.ª**.

#### **CLÁUSULA 5.ª** **Obrigações do 2.º OUTORGANTE**

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado ao **1.º OUTORGANTE**, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo **1.º OUTORGANTE**;
- De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo que é objeto de apoio pelo presente contrato-programa, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução específica do programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse fim;
- Identificar em sub-centros de resultados próprios e exclusivos a execução financeira dos projetos de Organização e Gestão, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esses fins nos termos das alíneas a), b) e c), do n.º 1, da cláusula 3.ª

- e) Entregar, até **15 de setembro de 2018**, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo **1.º OUTORGANTE**, sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente ao 1.º semestre;
- f) Entregar, até **1 de março de 2019**, um relatório final, em modelo próprio definido pelo **1.º OUTORGANTE**, sobre a execução do Programa, acompanhado dos balancetes analíticos do centro de resultados, previstos na alínea c) e d), alvo de apoio no presente contrato-programa, antes do apuramento de resultados;
- g) Disponibilizar na página de Internet do **2.º OUTORGANTE**, até **15 de abril de 2019**, os seguintes documentos:
- O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do **2.º OUTORGANTE**;
  - O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas;
  - As demonstrações financeiras legalmente previstas;
- h) Facultar ao **1.º OUTORGANTE**, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2018 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2018 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;
- i) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;
- j) Suportar os custos resultantes das aquisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo **2.º OUTORGANTE**, no âmbito do programa de atividades apresentado ao **1.º OUTORGANTE**;
- k) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;

- l) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

**CLÁUSULA 6.ª**  
**Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE**

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do **1.º OUTORGANTE**, quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpra:
  - a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
  - b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o **1.º OUTORGANTE**;
  - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
2. O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), e), f), g), h) e/ou i) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao **1.º OUTORGANTE** o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.
3. O **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.
4. As comparticipações financeiras concedidas ao **2.º OUTORGANTE** pelo **1.º OUTORGANTE** ao abrigo de contrato-programa celebrado em 2018 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas desportivos, são por este restituídas ao **1.º OUTORGANTE**, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

117

#### CLÁUSULA 7.ª

##### Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1. O montante global a atribuir ao **2.º OUTORGANTE** pelo **1.º OUTORGANTE** nos termos dos contratos-programa celebrados ou a celebrar em 2018 corresponde ao valor estimado de 59,25% do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.
2. Face ao disposto no n.º 1, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, as remunerações dos membros dos corpos sociais não podem ultrapassar os limites abaixo indicados:
  - a) A título individual: a remuneração equivalente a cargos de direção superior de 1.º grau da Administração Pública;
  - b) No cômputo das remunerações aos membros dos corpos sociais: 5% do montante global das participações concedidas através dos contratos-programa celebrados com o **2.º OUTORGANTE** no ano de 2018, excluindo os referentes a Organização de Eventos.
3. A violação dos limites indicados no n.º anterior constitui o **2.º OUTORGANTE** na obrigação de restituição integral, ao **1.º OUTORGANTE**, dos montantes que lhe foram atribuídos por contratos-programa celebrados ou outorgados para o corrente ano.
4. As remunerações aos Revisores Oficiais de Contas que integram o Conselho Fiscal não são consideradas no âmbito da limitação estabelecida no n.º 3. do presente artigo.

#### CLÁUSULA 8.ª

##### Resultados Desportivos Internacionais

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, o Anexo I ao presente contrato, do qual faz parte integrante, indica quais os objetivos desportivos a atingir pelo **2.º OUTORGANTE** no ano de 2018.

G. E.



#### **CLÁUSULA 9.ª**

#### **Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

#### **CLÁUSULA 10.ª**

#### **Formação de treinadores**

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

#### **CLÁUSULA 11.ª**

#### **Tutela inspetiva do Estado**

1. Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo **2.º OUTORGANTE** nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

#### **CLÁUSULA 12.ª**

#### **Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

### CLÁUSULA 13.<sup>a</sup> Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.<sup>a</sup> e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.<sup>a</sup> supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2018 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

### CLÁUSULA 14.<sup>a</sup> Disposições finais

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.<sup>a</sup> série do Diário da República.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

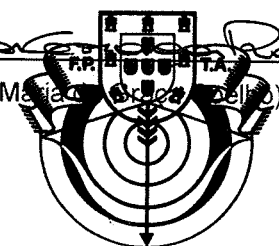
Assinado em Lisboa, em *24* de *agosto* de 2018, em dois exemplares de igual valor.

O Presidente do Conselho Diretivo do  
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

O Presidente da  
Federação Portuguesa de Tiro com Arco

  
\_\_\_\_\_  
(Augusto Fontes Baganha)

*Maria do Carmo Rodrigues Bell*  
\_\_\_\_\_  
(Maria do Carmo Rodrigues Bell)



My

## ANEXO I

### AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/125/DDF/2018

Resultados desportivos a atingir pelas Seleções Nacionais e no âmbito do Alto Rendimento

Competição Internacional	Objetivos
XVIII Jogos do Mediterrâneo – Olímpico Recurvo Seniores	- 1 classificação até ao 32º lugar
Campeonato da Europa (fase final) - Olímpico Recurvo – Jovens Masculino	- 1 classificação até ao 50º lugar
Campeonato da Europa Juniores (fase final) – Olímpico Recurvo – Jovens Feminino	- 1 classificação até ao 50º lugar
Campeonato da Europa Seniores (fase final) Olímpico Recurvo – Masculino	- 1 classificação até ao 50º lugar
Campeonato da Europa Seniores (fase final) - Olímpico Recurvo - Seniores	- 1 classificação até ao 50º lugar
Campeonato da Europa Seniores (fase final) – <i>Compound</i> - Masculino	- 1 classificação até ao 50º lugar
Campeonato da Europa Seniores (fase final) ) – <i>Compound</i> - Feminino	- 1 classificação até ao 50º lugar
Jogos Olímpicos da Juventude - Olímpico Recurvo Juniores Masculino	- 1 classificação até ao 50º lugar
Jogos Olímpicos da Juventude - Olímpico Recurvo Juniores Feminino	- 1 classificação até ao 50º lugar



Handwritten initials or signature in the top right corner.

**ANEXO II**  
**AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
N.º CP/125/DDF/2018  
Programa Desportivo



INSTITUTO PORTUGUÊS  
DO DESPORTO  
E JUVENTUDE, I. P.

## Formulário de Candidatura 2018 Atividades Regulares

### Federação Portuguesa de Tiro com Arco

O programa desportivo – formulário e seus anexos – irá ser agregado ao contrato programa de desenvolvimento desportivo para posterior publicação na página de internet do Instituto Português do Desporto e Juventude I.P., de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### PARTE I

##### SÍNTESE FINANCEIRA DA CANDIDATURA

Orçamento Global Previsto com Programa de  
Atividades Regulares

**107.153,00 €**

Comparticipação solicitada ao  
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. para o  
Programa

**72.500,00 €**

Preencha a tabela seguinte com informação financeira resultante dos quadros contidos na PARTE II – Desenvolvimento da Candidatura. (faça duplo clique para abrir). Assim, os valores constantes em cada uma das colunas deverão ter a seguintes correspondências:

- **Executado até outubro 2017** → colocar a verba executada nos projetos e alíneas até ao final de outubro de 2017;
- **Previsto para 2018** → colocar a soma das verbas previstas e indicadas na PARTE II – Desenvolvimento da Candidatura;
- **Comparticipação solicitada** → indicar o valor de participação pública solicitada para a viabilização do programa;
- **Percentagem** → Percentagem do financiamento público previsto para o projeto/alínea (cálculo automático).

Projectos	Executado até outubro 2017 <sup>b)</sup>	Previsto para 2018	Comparticipação solicitada	Percentagem
<b>1.1. Organização e Gestão da Federação</b>	13.138,79 €	43.447,00 €	23.000,00 €	52,9%
<b>1.2. Desenvolvimento da Atividade Desportiva</b>	20.689,81 €	45.206,00 €	31.000,00 €	68,6%
A. Recursos Humanos - DAD	(13.698,00 €)	(19.656,00 €)	(15.000,00 €)	76,3%
B. Organização de Quadros Competitivos Nacionais	(6.991,81 €)	(8.500,00 €)		
C. Apoios a Agrupamentos de Clubes e a Clubes		(3.500,00 €)		
D. Apoio à deslocação de Clubes ao Estrangeiro		(0,00 €)		
E. Desenv. Desporto para Pessoas com Deficiência		(0,00 €)		
F. Desenvolvimento do Desporto Feminino		(0,00 €)		
G. Projeto Inovador do DPD Juvenil		(3.000,00 €)		0,0%
H. Outras despesas e aquisições de apoio ao projeto		(10.550,00 €)		
<b>1.3. Seleções Nacionais e Alto Rendimento</b>	7.660,31 €	18.500,00 €	18.500,00 €	100,0%
A. Ações de preparação/estágios		(4.000,00 €)		
B. Participação em competições internacionais	(7.660,31 €)	(10.000,00 €)		
C. Deslocação aérea de praticantes desportivos das Regiões Autónomas para participação nas Seleções Nacionais	(0,00 €)	(0,00 €)		
D. Licenças especiais de árbitros/juizes de Alto Rendimento	(0,00 €)	(0,00 €)		
E. Enquadramento Humano - ARSN	(0,00 €)	(3.000,00 €)	(3.000,00 €)	100,0%
F1. CAR - CDN Jamor ( <i>Praticantes internos</i> ) <sup>a)</sup>		(0,00 €)		
F2. CAR - Rede Nacional e Centros de Treinos		(0,00 €)		
G. Projeto de deteção e desenvolvimento de talentos	(0,00 €)	(0,00 €)		
H. Bolsas de Alto Rendimento	(0,00 €)	(0,00 €)		
I. Apoio aos clubes desportivos que enquadram praticantes em regime de Alto Rendimento	(0,00 €)	(0,00 €)		
J. Aquisições de material/equipamento e outras despesas referentes ao projeto de SNAR	(0,00 €)	(1.500,00 €)		
<b>TOTAL</b>	<b>41.488,91 €</b>	<b>107.153,00 €</b>	<b>72.500,00 €</b>	<b>67,7%</b>

<sup>a)</sup> Valor do orçamento dependente de informação do CDN Jamor; <sup>b)</sup> Valor retirado do balancete analítico.



**Identifique quais as principais diferenças entre o programa de 2017 e 2018, incidindo especialmente nas que justificam eventuais diferenças orçamentais significativas.**

- 1 - Neste Formulário de Candidatura ao Apoio às Actividades Regulares apresentamos apenas um aumento de 18,3% face ao Orçamento para 2017, face às contingências que decorreram na FPTA em 2017. Consideramos que este aumento nos permitirá desenvolver a actividade nacional e reiniciar o incremento da actividade internacional.
- 2 - O aumento mais significativo no pedido de apoio refere-se à actividade das Selecções Nacionais. Contudo, se desejarmos vir a ter uma representação internacional de nível progressivamente superior tal aumento de verba não é de todo suficiente dados os custos inerentes à preparação das Selecções Nacionais com vista ao Alto rendimento. Este objectivo terá de ser analisado junto com o IPDJ e também com o COP de forma a estabelecer o nível de objectivos que se pretendem para o Tiro com Arco e para a representação de Portugal no Tiro com Arco no meio internacional.
- 3 - O Programa de Formação para treinadores, árbitros e dirigentes será objecto de uma proposta de contrato programa específico para esta área de actuação.

### **Cronograma e escalonamento dos gastos do Programa de Atividades Regulares**

Preencha a tabela seguinte com o cronograma e escalonamento das despesas a incorrer com a totalidade do Programa de Atividades Regulares:

Mês	Despesa prevista	%	Despesa prevista [total corrente]	% [corrente]	Despesa Prevista [Semestral]	% [Semestral]
Janeiro	10.000,00 €	9,3%	10.000,00 €	9,3%		
Fevereiro	9.000,00 €	8,4%	19.000,00 €	17,7%		
Março	11.000,00 €	10,3%	30.000,00 €	28,0%	58.500,00 €	54,6%
Abril	9.000,00 €	8,4%	39.000,00 €	36,4%		
Mai	9.000,00 €	8,4%	48.000,00 €	44,8%		
Junho	10.500,00 €	9,8%	58.500,00 €	54,6%		
Julho	10.500,00 €	9,8%	69.000,00 €	64,4%		
Agosto	5.000,00 €	4,7%	74.000,00 €	69,1%		
Setembro	9.000,00 €	8,4%	83.000,00 €	77,5%	48.653,00 €	45,4%
Outubro	9.000,00 €	8,4%	92.000,00 €	85,9%		
Novembro	10.000,00 €	9,3%	102.000,00 €	95,2%		
Dezembro	5.153,00 €	4,8%	107.153,00 €	100,0%		
<b>TOTAL</b>	<b>107.153,00 €</b>					





INSTITUTO PORTUGUÊS  
DO DESPORTO  
E JUVENTUDE, I. P.

## PARTE II

### DESENVOLVIMENTO DA CANDIDATURA

#### Projeto 1.1. Organização e Gestão da Federação

##### A. Recursos Humanos - Organização

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do apoio administrativo, administração e gestão geral e gestão financeira da Federação. Deverão vir indicados cada um dos cargos existentes na orgânica da federação:

Cargo ocupado pelo recurso humano * (1)	Funções exercidas pelo recurso humano	Áreas de intervenção do recurso humano (2)	Remunerações/Honorários líquidos [€]	Despesa total prevista [€] (3)
1. Assistente	Administrativa	Administrativa e financeira	9.100,00€	12.168,00€
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
* Se necessário faça duplo clique no sinal  para inserir linhas com igual formato.			<b>TOTAL</b>	<b>9.100,00€</b>
				<b>12.168,00€</b>

(1) Opções: Presidente (órgão social), membros da direção (órgão social), dirigente, quadro superior, assistente, operacional, outro.

(2) Opções: Direção, área administrativa, área financeira, marketing, outro.

(3) Total dos gastos com a contratação do recurso humano (remunerações/honorários, Segurança Social - encargo da entidade patronal-, Caixa Geral de Aposentações, subsídios de alimentação, seguro e outras encargos obrigatórios – contas 6224, 631, 632, 635, 636, 637 do SNC).

##### B. Recursos materiais e tecnológicos, fornecimentos e serviços externos

Encargos com recursos materiais e tecnológicos, fornecimentos e serviços externos afetos à administração e gestão da federação.

Designação do consumo *	Orçamento para 2018 [€]
Eletricidade	0,00€
Água	0,00€
Combustíveis	2.400,00€
Seguros (não englobar os seguros dos agentes desportivos)	1.200,00€
Rendas e alugueres	1.000,00€
Limpeza, higiene e conforto	1.200,00€
Comunicações	1.800,00€
Deslocações e estadas	3.000,00€







## Projeto 1.2. Desenvolvimento da Atividade Desportiva

### Objetivos do projeto

Objectivo 1: Manutenção e incremento da implementação do Tiro com Arco com o inerente aumento do número de Clubes e de Praticantes através de estratégias que englobam várias áreas de actuação: a) implementação de um Programa de Formação de Treinadores, Árbitros e Dirigentes, essencial para a consolidação e expansão do Tiro com Arco de uma forma sustentada; b) incremento da colaboração da FPTA com os seus Clubes, estabelecendo-se um programa de cooperação potenciador do crescimento da modalidade; pretende-se que os Clubes existentes sejam colaboradores nas suas zonas geográficas no sentido da divulgação e da criação de Novos Clubes, em conjunto com a FPTA, além das acções que serão desenvolvidas pela Direção junto de autarquias locais, organizações de nível nacional e regional que tutelem de alguma forma a prática desportiva alargada, não só no âmbito da actividade competitiva federada tradicional, como também tendo como objectivo as vertentes do Desporto para Todos, Desporto Escolar, Desporto Universitário, Desporto Adaptado, Desporto Feminino, entre outros, que potenciem o crescimento exponencial do Tiro com Arco.

Objectivo 2 : Ética Desportiva - As acções de formação de treinadores de grau 1 e acções de formação contínua, serão sempre acompanhadas pela sensibilização em relação aos aspectos da Ética Desportiva, estando estes temas incluídos nos conteúdos dos curso de formação, nomeadamente questões relacionadas com o fair-play, jogo limpo e anti-doping.

Objectivo 3: Desenvolvimento do nível das Selecções Nacionais, nas suas várias disciplinas, de forma que as mesmas obtenham resultados desportivos a nível internacional cada vez mais relevantes. Para tal teremos um Programa de Desenvolvimento com vista ao Alto Rendimento, que apoie os arqueiros existentes com potencial comprovado e que faça um levantamento de Novos Talentos juvenis, iniciando-se com ambos uma preparação devidamente programada. Neste aspecto o Programa de Formação de Treinadores será essencial a médio prazo. Pretendendo a FPTA voltar a estar presente nos próximos Jogos Olímpicos (Tóquio), caso nos venham a ser concedidas verbas para a contratação de um treinador estrangeiro, poderemos vir a alcançar estes objectivos de uma forma mais rápida. O desenvolvimento do nível das Selecções Nacionais terá repercussões também na divulgação da modalidade.

### A. Recursos Humanos - DAD

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do apoio ao treino desportivo, da coordenação/direção nacional e regional, da coordenação de atividades juvenis, da formação de recursos humanos e da integração para pessoas com deficiência. Deverão ser indicados **todos os colaboradores** que se enquadrem nestas funções e que desenvolvam atividades no âmbito deste programa. Os colaboradores só serão elegíveis no âmbito de um programa de acordo com a sua tipologia (Os cargos que forem enquadrados nesta atividade não poderão ser enquadrados no âmbito das Selecções Nacionais e Alto Rendimento).

Nome	Cargo/Funções exercidas pelo recurso humano* (1)	Áreas de intervenção (2)	N.º do título de treinador	Nível	Remunerações/Honorários líquidos [€]	Despesa total prevista [€] (3)
Tomé Santana	Técnico Desportivo	Apoio à atividade desportiva e atividades juvenis		1	9.100,00€	12.168,00€
José Dutschke	Técnico Desportivo	Apoio à atividade desportiva, atividades juvenis e marketing		1	5.600,00€	7.488,00€

\* Se necessário faça duplo clique no sinal para inserir linhas com igual formato.

**TOTAL** 14.700,00€ 19.656,00

(1) Opções: Diretor Técnico Nacional, Diretor Técnico de Disciplina, Diretor/Coordenador Regional, Responsável pela Formação de Recursos Humanos, Responsável pelas Atividades Juvenis, Responsável pela inclusão para pessoas com deficiência, Treinador, Outro Técnico Desportivo.







Descrição das ações a desenvolver em 2018\*

Orçamento  
para 2018 [€]

\* Se necessário faça duplo clique no sinal  para inserir linhas com igual formato.

**TOTAL**

**0,00 €**

## F. Apoio ao desenvolvimento do Desporto Feminino

Ações que visam promover o desporto praticado por elementos do sexo feminino procurando o aumento da prática, a diminuição do abandono e a melhoria dos resultados internacionais.

Descrição das ações a desenvolvidas em 2017 (balanço) \*

Não aplicável por não haver em 2017 um projecto específico para o desenvolvimento do Desporto Feminino.

Descrição das ações a desenvolver em 2018\*

Orçamento  
para 2018 [€]

No âmbito das ações de divulgação gerais da modalidade estão já incluídas atividades específicas neste âmbito, prevendo-se criar um programa de divulgação especialmente dedicado ao aumento de praticantes femininos.

\* Se necessário faça duplo clique no sinal  para inserir linhas com igual formato.

**TOTAL**

**0,00 €**

## G. Projeto de Desenvolvimento da Prática Desportiva Juvenil

Este projeto destina-se a apoiar a execução de um conjunto de ações concebidas e programadas de uma forma consentânea com as exigências e normas próprias do desenvolvimento da prática desportiva juvenil, e que concretize os objetivos abaixo indicados, sendo que deve ser desenvolvido preferencialmente em sinergia com o Desporto Escolar, de forma a incentivar um modelo de colaboração entre o movimento associativo, a escola e as entidades públicas administrativas

### G.1. Nome do Projeto

Projeto de desenvolvimento juvenil e detecção de talentos

### G.2. Justificação do projeto

Indique qual a pertinência deste no projeto no âmbito do desenvolvimento desportivo da modalidade, tendo em conta a caracterização e análise do respetivo panorama desportivo juvenil.

- 4 - O aumento do número de praticantes nos escalões etários juvenis tem particular importância para a FPTA, tendo ao nível da divulgação nacional da modalidade como ao nível da detecção de novos talentos que venha a permitir um desenvolvimento sustentado das Selecções Nacionais visando o Alto Rendimento.
- 5 - Neste âmbito iremos sensibilizar os Clubes para a necessidade da captação de praticantes nesta facha etária.
- 6 - O Desporto Escolar, dado o âmbito em que se insere, assume especial importância na estratégia da FPTA para o desenvolvimento deste projecto. Não só a prática no âmbito da actividade escolar se revela importante, mas também o acompanhamento destes praticantes no sentido da sua inserção posterior no desporto federado. Neste sentido aguardamos o agendamento de uma reunião com o responsável nacional do Desporto Escolar no sentido de se vir a estudar a possibilidade de um protocolo de colaboração que compreenda a formação específica de professores de Educação Física e de apoio material à iniciação de clubes de Tiro com Arco em



Escolas, trabalho este que já foi realizado no passado, donde surgiram os clubes actualmente existentes.

### G.3. Avaliação do projeto em 2017

A designação constante na primeira coluna deve corresponder aquela que indicada no Formulário de Candidatura 2017, salvo ações não previstas inicialmente e realizadas.

Designação da Ação*	Local de Realização	Data (mês)	Execução [R/NPR/NR] (1)	Sinergia com o Desporto Escolar [S/N]	Despesas previstas (orçamentado)	Despesas realizadas
1. Ações de divulgação e captação de jovens	Nacional	Jan a Dez	R (9)	S	1000,00€	450,00
2. Formação Treinadores Desporto Escolar			NR	NR	1000,00€	0,00€
3. Material de Tiro				NPR	0.00€	3000,00€
4. Troféus de Jovens			NR		1000,00	
				<b>TOTAL</b>	<b>3000,00€</b>	<b>3450,00 €</b>

\* Conforme o referenciado no Contrato-Programa. Se necessário faça duplo clique no sinal para inserir linhas.  
(1) Preencher de acordo com a seguinte chave: R - Previsto e realizado; NPR - Não previsto e realizado; NR - Não Realizado.

### Indique o nível de concretização dos objetivos e comente os eventuais desvios relativamente à realização das ações previstas no planeamento de 2017

Dadas as contingências relativas ao funcionamento da FPTA durante 2017 apenas se realizaram ações de demonstração (9) em escolas que as solicitaram. Consideramos esta actividade manifestamente insuficiente em relação ao que prevemos realizar em 2018, em que a divulgação, a criação de novos núcleos e a formação de treinadores será executada em conjugação com a entidade reguladora do Desporto Escolar, segundo o Programa de Tiro com Arco no Desporto Escolar que iremos apresentar,

### G.4. Estratégias a adotar para concretizar os objetivos do projeto

Indique as estratégias seguidas na definição dos caminhos propostas para alcançar cada um dos objetivos propostos.

<b>Objetivo 1</b> <i>Aumentar o número de praticantes desportivos jovens</i>	Estratégias	7 - Coordenação com a direcção do Desporto Escolar de um Programa de Divulgação da Modalidade 8 - Apoio material à Criação de novos Núcleos de Tiro com Arco 9 - Levantamento dos Núcleos existentes e incremento da comunicação com os Professores responsáveis pelos mesmos
<b>Objetivo 2</b> <i>Melhorar a qualidade da prática desportiva juvenil</i>	Estratégias	1 - Implementação de um Programa de Formação de Treinadores especialmente dedicada ao Desporto Escolar

### G.5. Articulação com o Desporto Escolar

Explícite a forma de articulação do projeto com o Desporto Escolar com vista ao desenvolvimento dos objetivos acessórios, nomeadamente o aumento da acessibilidade e da participação desportiva dos jovens alunos que se propague em hábitos prática desportiva contínua ao longo da vida, bem como a rentabilização de meios e interesses comuns.

Sim\*

Não



O projeto desenvolve-se em articulação com o Desporto Escolar?

SIM


Explícite a forma de articulação do projeto com o Desporto Escolar com vista ao desenvolvimento dos objetivos acessórios, nomeadamente o aumento da acessibilidade e da participação desportiva dos jovens alunos que se propague em hábitos prática desportiva contínua ao longo da vida, bem como a rentabilização de meios e interesses comuns.

A FPTA pretende aumentar significativamente a articulação com o Desporto Escolar, aguardando-se a realização de uma reunião conjunta com o Director Nacional do Desporto Escolar para delinear de um Projeto comum de desenvolvimento e organização nacional do Tiro com Arco.

### G.6. Ações Planeadas

Indique em concreto quais as atividades a organizar.

Designação da Ação*	Local de Realização	Data (mês)	N.º Participantes	N.º Escolas(1)	Orçamento 2018 [€]
Acções de Formação de Treinadores de Tiro com Arco para PEFs em exercício nas escolas	Nacional	Janeiro a dezembro			
Acções de divulgação e experimentação	Nacional	Janeiro a dezembro			
(este planeamento está dependente da reunião que se irá realizar, já acima indicada)					
<b>TOTAL</b>					<b>0,00 €</b>

\* Se necessário faça duplo clique no sinal  para inserir linhas com igual formato.

- (1) As ações de formação para FEFs são realizadas através de Centros de Formação do ME, a fim de as mesmas poderem ser acreditadas para progressão na carreira, caso contrário os PEFs não aderem às mesmas, inviabilizando o processo. Os encargos com honorários dos formadores destas ações de formação, são pagos pelos FEFs aos Centros de Formação. Como a autorização e acreditação das mesmas é feita pelo ME, o qual demora alguns meses a fazê-lo, não nos é possível prever uma data para a sua realização. Quanto a despesas de deslocação, alimentação e alojamento da formadora, também só nos será possível saber depois de sabermos quais as ações aprovadas e acreditadas pelo ME. Como tal, não nos é possível apresentar agora um orçamento para estas despesas.
- (2) Quanto às ações de divulgação e experimentação, as despesas referem-se essencialmente a vencimentos dos técnicos, já contemplados acima, a material desportivo, tendo sido adquirido pela Federação em Dezembro de 2017 diverso material com este fim, não sendo necessário adquirir mais no ano de 2018. Acresce que a FPTA está a incentivar os clubes a fazerem estas ações de divulgação nas zonas geográficas distantes da sede da federação, uma vez que não temos meios para cobrir o país todo. Os clubes que aderem a este projeto de divulgação da modalidade na sua zona são apoiados com material de iniciação ao tiro com arco, adquirido pela FPTA em final de 2017. Neste momento é difícil prever os custos a realizar com as deslocações aos locais destas ações de divulgação.

### G.7. Enquadramento Técnico

Indique o enquadramento humano de conceção e acompanhamento nas diversas fases do projeto (conceção, elaboração, coordenação e avaliação).

- 10 - Reunião com o Director Nacional do Desporto Escolar – Presidente FPTA
- 11 - Estabelecimento de um Protocolo de Colaboração com o DE – Presidente FPTA
- 12 - Acções de divulgação do Tiro com Arco junto de Professores de Educação Física – Técnicos desportivos da FPTA
- 13 - Acções de divulgação do Tiro com Arco em escolas – Técnicos desportivos da FPTA
- 14 - Apoio técnico e material para a implementação de novos núcleos – Técnicos desportivos e material da FPTA
- 15 - Criação e manutenção de uma base de dados de núcleos existentes – técnicos desportivos da FPTA, em colaboração com o DE
- 16 - Criação de um programa de comunicação regular entre a FPTA e os responsáveis dos núcleos
- 17 - Apoio técnico à realização de um Calendário de Provas – Presidente Prof. Graça Coelho
- 18 - Elaboração de um regulamento nacional de tiro com arco no DE, em colaboração como o DE – Presidente Prof. Graça Coelho







INSTITUTO PORTUGUÊS  
DO DESPORTO  
E JUVENTUDE, I. P.

Identifique as Seleções Nacionais / Disciplinas Desportivas / Escalão / Sexo (1)	N.º de praticantes	Profissionais
1. Seleccção Nacional / Recurvo / Séniores Homens	6	0
2. Seleccção Nacional / Recurvo / Séniores Senhoras	3	0
3. Seleccção Nacional / Compound / Séniores Homens	6	0
4. Seleccção Nacional / Compound / Séniores Senhoras	3	0
5. Seleccção Nacional / Recurvo / Júniores Homens	6	0
6. Seleccção Nacional / Recurvo / Séniores Senhoras	3	0
7. Seleccção Nacional / Compound / Júniores Homens	6	0
8. Seleccção Nacional / Compound / Júniores Senhoras	3	0
<b>TOTAL<sup>+</sup></b>	<b>36</b>	<b>0</b>

\* Faça duplo clique no sinal para inserir linhas com igual formato.  
\* Faça duplo clique no número à direita de "TOTAL" para atualizar automaticamente

(1) Por Disciplina Desportiva, consideram-se os agrupamentos específicos de praticantes dentro de uma mesma modalidade. Por exemplos: Natação – Polo Aquático; Ginástica – Ginástica Artística. Só deverá fazer-se referência às Disciplinas quando a Federação desenvolve o seu Plano de Atividades respeitando essa subdivisão

## 1.2. Regime de Alto Rendimento

Os números indicados deverão ter em conta os praticantes já registados, bem como os estimados, baseados nos resultados desportivos previstos e de acordo com a aplicação dos critérios estabelecidos no Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro. Estes números têm como função, unicamente, a justificação do programa que será posteriormente explanado.

Número total de praticantes desportivos inscritos ou a inscrever no registo Alto Rendimento (previsão)	<b>3</b>
--	----------

## 1.3. Programa de Preparação Olímpica/Paraolímpica

Número de praticantes desportivos integrados ou a integrar no Projeto Olímpico/Paraolímpico 2020 (previsão em 2018)	<b>3</b>	
Número de praticantes desportivos integrados ou a integrar no Projeto Esperanças Olímpicas (previsão em 2018)	<b>3</b>	
* Faça duplo clique no número à direita de "TOTAL" para atualizar automaticamente	<b>TOTAL<sup>+</sup></b>	<b>9</b>



## 2. Ações de Preparação e Participação Desportiva das Seleções Nacionais

### Objetivos Desportivos a alcançar no ano de 2018 ou época desportiva de 2017/2018

**ANEXO A:** Indique quais as principais classificações a alcançar

- Para que o ficheiro em excel **ANEXO A** funcione adequadamente as **MACROS** devem ser ativadas
- Assinalar  se **ANEXO A** for preenchido aquando do formulário

### A. Ações de Preparação/Estágio no ano de 2018 ou época desportiva de 2017/2018

**ANEXO B:** Indique quais as ações de preparação/estágios

- Para que o ficheiro em excel **ANEXO B** funcione adequadamente as **MACROS** devem ser ativadas
- Assinalar  se **ANEXO B** for preenchido aquando do formulário

### B. Competições das Seleções Nacionais no ano de 2018 ou época desportiva de 2017/2018

**ANEXO C:** Indique quais são as competições previstas

- Para que o ficheiro em excel **ANEXO C** funcione adequadamente as **MACROS** devem ser ativadas
- Assinalar  se **ANEXO C** for preenchido aquando do formulário

### C. Apoio financeiro à deslocação de praticantes desportivos das regiões autónomas dos Açores e da Madeira para participação nas Seleções Nacionais.

No Anexo D indique, de entre os praticantes desportivos participantes nas Seleções Nacionais, aqueles que são residentes nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira que irão participar nas atividades de preparação e nas competições indicadas nos Anexos B e C deste formulário.

**ANEXO D:** Praticantes residentes nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira que irão participar nas atividades de preparação e nas competições indicadas nos Anexos B e C

- Assinalar  se **ANEXO D** for preenchido aquando do formulário

**Instruções de Preenchimento do Anexo:** 1. Faça duplo clique no ícone do Excel da coluna à direita para editar o Anexo (esta ação fará com que seja aberta uma janela Excel a qual deve ser preenchida); 2. Quando finalizar o preenchimento de cada Anexo utilize simplesmente o comando "Guardar" e feche a janela do Excel. (não utilizar o comando "Guardar como...").

### D. Estimativa de gastos com compensações remuneratórias referentes a licenças especiais de árbitros de Alto Rendimento

N.º de árbitros de Alto  
Rendimento (estimativa)

Valor estimado dos gastos com compensações remuneratórias referentes a licenças  
especiais de árbitros de Alto Rendimento

€



### 3. Contexto/Organização/Composição do Projeto de Alto Rendimento

#### E. Enquadramento Humano do Projeto de Alto Rendimento

##### E.1. Enquadramento Diretivo

Dirigente Responsável pelo Projeto de Alto Rendimento	Nome	João Almeida / Pedro Beato / Nuno Simões
	Cargo	Directores da FPTA

##### E.2. Enquadramento Técnico

Técnico Responsável pelo Projeto de Alto Rendimento	Nome	A designar (o processo de escolha está em curso)
	Cargo	Treinador Nacional

Distribuição dos treinadores envolvidos no projeto de Alto Rendimento de acordo com a qualificação e formação técnica	Número			
	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4
<b>Total de treinadores envolvidos no Projeto de Alto Rendimento</b>				
Treinadores com formação específica na área do desporto de Alto Rendimento (1)		4		
Treinadores Licenciados na área das Ciências do Desporto	0			
Treinadores com Mestrado ou Pós-graduação na área de especialização do desporto de Alto Rendimento	0			
Treinadores com Doutoramento na área de especialização do desporto de Alto Rendimento	0			
Treinadores de reconhecido prestígio internacional (dos anteriormente indicados) (2)	0			

Consideram-se os treinadores que, não sendo titulares de graus académicos, tenham frequentado cursos ou ações de formação orientados para o treino de Alto Rendimento, organizados pela Federação ou outras entidades nacionais ou estrangeiras  
Consideram-se os treinadores referidos anteriormente, portugueses ou estrangeiros, que tenham obtido resultados de excelência em provas internacionais, nomeadamente Campeonatos da Europa, Campeonatos do Mundo, Jogos Olímpicos ou outras provas de relevante prestígio internacional reconhecidas pela Federação

##### E.3. Enquadramento médico e especializado envolvido no Projeto

Médico responsável pelo Projeto de Alto Rendimento (1) (Nos termos do n.º 1 do Artigo 11º do Decreto-Lei n.º 345/99, de 27 de agosto)	Nome	
	N.º cédula profissional	

(1) O *médico responsável pelo projeto de Alto Rendimento* da Federação deverá obedecer à norma fixada no n.º 1 do Artigo 11º do Decreto-Lei n.º 345/99, de 27 de agosto, isto é, estar habilitado com formação específica reconhecida pelo colégio da especialidade de Medicina Desportiva da Ordem dos Médicos ou titular de curso de pós-graduação em Medicina Desportiva aprovado por aquele órgão.

##### A.3.1. Outros elementos da equipa médica e técnicos especializados do Projeto de Alto Rendimento

Função (1)	Número	Função	Número
1. Médicos		2. Nutricionistas	
3. Enfermeiros		4. Psicólogos	
5. Fisioterapeutas		6. Fisiologistas	
7. Massagistas		8.	
9.		10.	

\* Se necessário faça duplo clique no sinal  para inserir linhas com igual formato.  
† Faça duplo clique no número à direita de "TOTAL" para atualizar automaticamente

**TOTAL<sup>†</sup>** 0

(1) Por *técnico especializado* considera-se todo o técnico que presta apoio na preparação e participação competitiva dos praticantes das seleções nacionais, designadamente médicos, fisioterapeutas, massagistas, psicólogos e nutricionistas, entre outros elementos necessários à constituição de cada uma das seleções nacionais, no âmbito das ações de preparação e participação competitiva.





INSTITUTO PORTUGUÊS  
DO DESPORTO  
E JUVENTUDE, I. P.

## Previsão de gastos com os Centros de Alto Rendimento

Descrição sumária da aquisição / despesa *	Orçamento para 2018 [€]
F.1.CAR - CDN Jamor (Praticantes internos)	
F.2. CARs - Rede Nacional e Centros de Treinos	
<b>TOTAL</b>	

### G. Projeto de Detecção e Desenvolvimento de Talentos

São programas de âmbito nacional, concebidos e/ou coordenados pela federação desportiva, que visem, de forma objetiva, a procura, a identificação e Seleção de praticantes desportivos com potencial talento para a modalidade (neste programa não devem ser incluídas ações que estejam previstas no âmbito do Projeto de Desenvolvimento da Prática Desportiva Juvenil).

#### G.1. Identificação

	Sim	Não
A Federação desenvolve algum programa vocacionado para a deteção e seleção de novos talentos?	SIM	

Se a Federação desenvolve algum programa dessa natureza, refira:

Designação do programa	Seleção de Jovens
Ano de início do programa	2018

Sucintamente, descreva as principais características do Programa no que se refere às suas estratégias, metodologia e avaliação

Avaliação através dos resultados em provas do nível de pontuação e sua evolução  
Disponibilidade para vir a integrar o grupo de trabalho da Seleção de Jovens  
Disponibilidade de seguir o programa de treino a definir entre o treinador nacional (futuro) e o treinador do seu Clube  
Avaliação periódica do nível de desempenho

#### G.2. Ações Planeadas

Indique em concreto quais as atividades a organizar.

Designação da Ação*	Local de Realização	Data (mês)	N.º Participantes	Orçamento 2018 [€]
Estágios de preparação e formação	Lisboa	Julho	6	1.000,00€
Estágios de preparação e formação	Lisboa	Agosto	6	1.000,00€
Estágios de preparação e formação	Lisboa	Dezembro	6	1.000,00€
<b>TOTAL</b>				<b>3.000€</b>

\* Se necessário faça duplo clique no sinal para inserir linhas com igual formato.

#### G.3. Enquadramento Técnico

Indique o enquadramento humano de concepção e acompanhamento nas diversas fases do programa (concepção, elaboração, coordenação e avaliação).

O enquadramento humano será assegurado por um dirigente federativo e pelo treinador nacional designado para a acção, no âmbito de um grupo de treinadores que acompanhe os seleccionados para a Seleção de Jovens.





**Anexo B ao Formulário do Programa de Atividades Regulares**  
**Ações de Preparação/Estágio no ano de 2018 ou época desportiva de 2017/2018**

**FEDERAÇÃO**

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO COM ARCO

**Nota:** Por ação considera-se cada estágio previsto na mesma data e no mesmo local. Deve ser preenchida 1 ação por linha e registadas todas as disciplinas e escalões integrados na mesma. As competições com estágio incluído (no mesmo local), devem ser registadas apenas no ANEXO C - Competições das Seleções Nacionais. Não preencha o campo informático denominado "Orçamento Previsto". Este executa automaticamente o somatório dos custos parcelares de cada uma das ações previstas, indicados no n.º 2.

**1. Programa das ações de preparação/estágios**

N.º ação	Ação de Preparação/Estágio	Dimensão	Disciplina	Escalão	Sexo	Datas		N.º dias	Local	País	N.º de elementos envolvidos						Orçamento Previsto			
						Início	Fim				Prat.	Téc.	Med.	Aux.	Dir	Out		TOTAL		
1	Estágio de Preparação	Nacional	Recurvo	Senior	Misto	Maio		3	Est. Nac. Jamor	Portugal	6	2					1		9	1.000,00
2	Estágio de Preparação	Nacional	Recurvo / Compound	Senior / Junior	Misto	Julho		3	Est. Nac. Jamor	Portugal	6	2					1		9	1.000,00
3	Estágio de Preparação	Nacional	Recurvo / Compound	Senior / Junior	Misto	Dezembro		3	Est. Nac. Jamor	Portugal	6	2					1		9	1.000,00
4																				
5																				
6																				
7																				
8																				
9																				
10																				
11																				
12																				
13																				
14																				
15																				
16																				
17																				
18																				
19																				
20																				

'+' > Premir o botão '+' para adicionar linha | '-' > Premir botão '-' para apagar a última linha (para funcionar corretamente as macros devem ser ativadas)



**Anexo A ao Formulário do Programa de Atividades Regulares**

*Objetivos desportivos por competição Internacional no ano de 2018 ou época desportiva de 2017/2018*

**FEDERAÇÃO**

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO COM ARCO

**Nota:** Deve ser preenchido 1 objetivo por linha que deverá ser mensurável. Cada objetivo descrito deverá corresponder às opções disponíveis nos objetivos agrupados.

**1. Objetivos desportivos por competição internacional**

N.º ação	Competição	Tipo de Competição	Disciplina	Escalão	Sexo	Objetivos desportivos (1 objetivo por linha)	Objetivos desportivos (agrupados)
1	XVIII JOGOS DO MEDITERRÂNEOS	Outros	OLÍMPICO RECURVO	SENIOR	Masculino	QUALIFICAÇÃO ATÉ 32º LUGAR	Outros
2	CAMPEONATO EUROPA	Camp. Europa (fase final)	OLÍMPICO RECURVO	JOVENS	Masculino	QUALIFICAÇÃO ATÉ 50º LUGAR	Outros
3	CAMPEONATO EUROPA JUNIORES	Camp. Europa (fase final)	OLÍMPICO RECURVO	JOVENS	Feminino	QUALIFICAÇÃO ATÉ 50º LUGAR	Outros
4	CAMPEONATO EUROPA SENIORES	Camp. Europa (fase final)	OLÍMPICO RECURVO	SENIOR	Masculino	QUALIFICAÇÃO ATÉ 50º LUGAR	apuramento p/ fase final em CM CE e JOs
5	CAMPEONATO EUROPA SENIORES	Camp. Europa (fase final)	OLÍMPICO RECURVO	SENIOR	Feminino	QUALIFICAÇÃO ATÉ 50º LUGAR	apuramento p/ fase final em CM CE e JOs
6	CAMPEONATO EUROPA SENIORES	Camp. Europa (fase final)	COMPOUND	SENIOR	Masculino	QUALIFICAÇÃO ATÉ 50º LUGAR	apuramento p/ fase final em CM CE e JOs
7	CAMPEONATO EUROPA SENIORES	Camp. Europa (fase final)	COMPOUND	SENIOR	Feminino	QUALIFICAÇÃO ATÉ 50º LUGAR	apuramento p/ fase final em CM CE e JOs
8	JOGOS OLÍMPICOS DA JUVENTUDE	Jogos Olímpicos	OLÍMPICO RECURVO	JUNIOR	Masculino	QUALIFICAÇÃO ATÉ 50º LUGAR	apuramento p/ fase final em CM CE e JOs
9	JOGOS OLÍMPICOS DA JUVENTUDE	Jogos Olímpicos	OLÍMPICO RECURVO	JUNIOR	Feminino	QUALIFICAÇÃO ATÉ 50º LUGAR	apuramento p/ fase final em CM CE e JOs
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							

'+' > Premir o botão '+' para adicionar linha | '-' > Premir botão '-' para apagar a última linha.

**Anexo B ao Formulário do Programa de Atividades Regulares**  
**Ações de Preparação/Estágio no ano de 2018 ou época desportiva de 2017/2018**

**FEDERAÇÃO**

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO COM ARCO

**2. Orçamento do programa das ações de preparação/estágios**

**Nota:** O número de cada ação deverá corresponder directamente ao número da ação referida no n.º 1. Identifique as despesas parcelares para cada uma das ações. Foram incluídas as dispensas temporárias por se considerar que as mesmas devem estar associadas a cada estágio.

N.º ação	Alojamento	Alimentação	Deslocações	Ajudas de custo	Aluguer de instalações	Comunicações	Seguros	Dispensas Temporárias	Outros Gastos	Orçamento Previsto
1	300,00	250,00	200,00					150,00	100,00	1.000,00
2	300,00	250,00	200,00					150,00	100,00	1.000,00
3	300,00	250,00	200,00					150,00	100,00	1.000,00
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										
11										
12										
13										
14										
15										
16										
17										
18										
19										
20										
<b>TOTAL</b>	900,00	750,00	600,00					450,00	300,00	3.000,00

**ORÇAMENTO GERAL 3.000,00**

**Anexo C ao Formulário do Programa de Atividades Regulares**

**Participação em Competições Internacionais no ano de 2018 ou época desportiva de 2017/2018**

**FEDERAÇÃO**

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO COM ARCO

**Nota:** Por ação considera-se cada competição a realizar na mesma data e mesmo local. Deve ser preenchida 1 competição por linha e registadas todas as disciplinas e escalões integrados na mesma. As competições com estágio incluído (no mesmo local), devem ser devidamente identificadas, p.e. Estágio e participação no Campeonato do Mundo; Se a mesma ação incluir diversas disciplinas, deverá constar apenas numa linha.  
 Não preencha o campo informático denominado "Orçamento Previsto". Este executa automaticamente o somatório dos custos parcelares de cada uma das ações previstas, indicados no n.º 2.

**1. Programa da participação em competições internacionais**

N.º ação	Competição	Tipo de Competição	Disciplina	Escalão	Sexo	Datas		N.º dias	Local	País	N.º de elementos envolvidos				Orçamento Previsto		
						Início	Fim				Prat.	Téc.	Med.	Aux.		Dir	Out
1	XVIII JOGOS DO MEDITERRÂNICOS (suportado parcialmente pelo COP)	Outros	RECURVO	SENIOR	Masculino	22-6-18	24-6-18	3	TARRAGONA	PORTUGAL	3	1	1	1	1	5	200,00
2	CAMPEONATO EUROPA JOVENS	Camp. Europa (fase final)	RECURVO/COMPOUND	JUNIORES	Misto	26-6-18	1-7-18	6	PARAS	GRÉCIA	3	1	1	1	1	5	3.450,00
3	CAMPEONATO EUROPA	Camp. Europa (fase final)	RECURVO/COMPOUND	SENIORES	Misto	27-8-18	1-9-18	6	LEGNICA	POLÓNIA	5	2	1	1	1	8	5.950,00
4	JOGOS OLÍMPICOS JUVENTUDE (suportado parcialmente pelo COP)	Outros	RECURVO	JUNIORES	Misto	11-10-18	18-10-18	3	BUENOS AIRES	ARGENTINA	3	1				4	400,00
5																	
6																	
7																	
8																	
9																	
10																	
11																	
12																	
13																	
14																	
15																	
16																	
17																	
18																	
19																	

'+' > Premir o botão '+' para adicionar linha | '-' > Premir botão '-' para apagar a última linha (para funcionar corretamente as macros devem ser ativadas)

**Anexo C ao Formulário do Programa de Atividades Regulares**

*Participação em Competições Internacionais no ano de 2018 ou época desportiva de 2017/2018*

**FEDERAÇÃO**

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO COM ARCO

**2. Orçamento do programa de participação em competições internacionais**

**Nota:** O número de cada ação deverá corresponder directamente ao número da ação referida no n.º 1. Identifique as despesas parcelares para cada uma das competições. Foram incluídas as dispensas temporárias por se considerar que as mesmas devem estar associadas a cada competição.

N.º da competição	Alojamento [€]	Alimentação [€]	Deslocações [€]	Ajudas de custo [€]	Aluguer de Instal. [€]	Comunicações [€]	Seguros [€]	Dispensas Temp. [€]	Outros Gastos [€]	Orçamento Previsto [€]
1									200,00	200,00
2	1.100,00	350,00	1.100,00				150,00	300,00	450,00	3.450,00
3	1.900,00	600,00	2.000,00				400,00	350,00	700,00	5.950,00
4									400,00	400,00
5										
6										
7										
8										
9										
10										
11										
12										
13										
14										
15										
16										
17										
18										
19										
<b>TOTAL</b>	<b>3.000,00</b>	<b>950,00</b>	<b>3.100,00</b>				<b>550,00</b>	<b>650,00</b>	<b>1.750,00</b>	<b>10.000,00</b>

**ORÇAMENTO GERAL 10.000,00**